



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 100/2025 **DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL **SUPLEMENTAR.**

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na Contadoria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, no valor de até R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

03.01.01 – SAME - Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

10.301.0012.1.001 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos

Destinação de Recurso – 01.310.0000.....R\$ 202.000,00 = Ficha 439

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 202.000,00

Art. 2º Para suprir as despesas do Art. 1º, será utilizado o seguinte recurso proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.01 – SAME - Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

10.301.0012.2.021 - Conservação e Funcionamento dos Serviços do SAME

3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Destinação de Recurso – 01.310.0000.....R\$ 202.000,00 – Ficha 400

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 202.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 15 de agosto de 2025.

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal